



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2084-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4467 A 4470

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2331/2019

Aos quinze de Julho de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5143, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2019, homologado às fls. 398, do **PROCESSO n.º 2331/2019**, que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos será o órgão gestor da ata de registro de preços, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.991.459/0001-46, I.E. n.º 90565637-65, estabelecida à Avenida Cândido de Abreu, n.º 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP. 80530-000, telefone (41) 3205-4381, e-mail: vendas01@bazadistribuidora.com.br, representada pela Sra. **GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 6.861.748-0 SSP/PR, CPF/MF n.º 041.339.849-86, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 – Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal n.º 10.520/02;**
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto n.º 11.370/2017;**
- 5 – Lei n.º 9.124/2017;**
- 6 – Decreto Municipal n.º 7.919/2002;**
- 7 – Decreto Municipal n.º 8.943/2008;**
- 8 – Decreto n.º 11.306/2017;**
- 9 – Decreto n.º 11.433/2017;**
- 10 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E GRAXA**, conforme especificações contidas no ANEXO I, por um período de 12(doze) meses.

LOTE 03					
PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR DE MERCADO (estimado)	VALOR UNITÁRIO (preço a ser registrado)	DIFERENÇA %
Óleo extra turbo 15W 40 C14 Motor Diesel, MARCA: TEXSA/TEXSA SUPER TURBO CI-4 15W40	Tambor de 200 litros	12	R\$ 2.476,61	R\$ 2.319,16	93%
Valor da Proposta do lote 03: R\$ 2.319,16					
Valor extenso da proposta do lote 03: DOIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

03.01.01. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, n.º 154, Bairro Santa Angelina, CEP. 14802-289, telefone (16) 3331-1903.

03.02. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Materiais, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças designa a Gerência Licitação e Contratos, para o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

06.02. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

06.03. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

06.04. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

06.05. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

06.06. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

06.07. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

06.08. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

06.09. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

06.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

06.10.01. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc....; e

06.10.02. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

06.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

06.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

07.02. Os produtos que apresentarem reiterada alteração ou defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

07.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmada entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS PRODUTOS.

08.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

09.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando a ATA/Contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal n.º 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 15 de Julho de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:

1) -

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32